

Foi aprovado em Sessão Legislativa Extraordinária hoje realizada,  
por unanimidade dos votos em única discussão, o Projeto de Lei Ordinária  
nº 115/2014.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 16/07/2014.



---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.200, DE 16 DE JULHO DE 2014.**

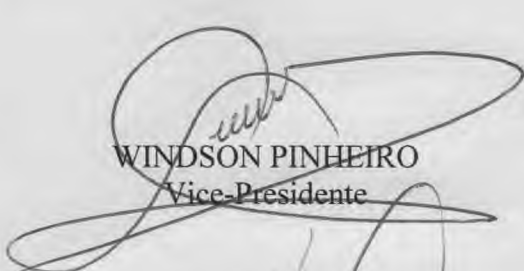
***A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte RESOLUÇÃO:***

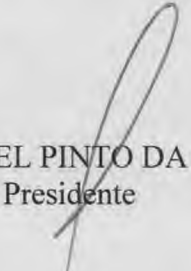
A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1.990.

#### **RESOLVE:**

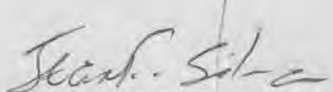
**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Extraordinária realizada na data de hoje, por unanimidade dos votos dos presentes sem emenda em única votação, o Projeto de Lei Ordinária de autoria do Senhor Prefeito da Estância Turística de Ibitinga, que abre crédito especial no orçamento de 2014, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829 de 18/12/2013, destinado à conclusão da construção da creche do Jardim Santo Antônio; – Tudo conforme consta do Processo Legislativo Ordinário - PLO nº 115/2014.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 16 de julho de 2014.

  
WINDSON PINHEIRO  
Vice-Presidente

  
DR. MARCEL PINTO DA COSTA  
Presidente

  
GUILHERME DE SOUZA MARTINS  
2º Secretário

  
JEAN FERREIRA DA SILVA  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 4.200, DE 16 DE JULHO DE 2014.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2014, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 3.829 DE 18/12/2013, DESTINADO À CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO JARDIM SANTO ANTÔNIO.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação:


**020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
12.365.0002.1276.0000 – Construção de Creche  
4.4.90.51.00 – 05.210.011 – Obras e Instalações.....R\$ 345.000,00


**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:


**020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
12.365.0002.1276.0000 – Construção de Creche  
(429) 4.4.90.51.00 – 01.210.000 – Obras e Instalações.....R\$ 345.000,00


**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniollo”, 16 de julho de 2014.


  
WINDSON PINHEIRO  
Vice-Presidente

  
DR MARCEL PINTO DA COSTA  
Presidente

  
GUILHERME DE SOUZA MARTINS  
2º Secretário

  
JEAN FERREIRA DA SILVA  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezesseis (16) de julho de dois mil e quatorze (2014).

  
SHIRLEI HENRIQUE DE CARVALHO RUEDAS  
Diretora Geral





*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI OF Nº 571/2014.

Ibitinga, 17 de julho de 2014.

**Assunto: ENVIA RESOLUÇÕES**

**Exmo. Prefeito:**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções nº 4.199/2014, 4.200/2014, 4.201/2014, 4.202/2014, 4.203/2014, 4.204/2014, 4.205/2014, 4.206/2014, 4.207/2014, 4.208/2014, 4.209/2014, 4.210/2014, aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Extraordinária realizada em 16 de julho de 2014, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente.

DR MARCEL PINTO DA COSTA  
Presidente

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**DR FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
**DD PREFEITO MUNICIPAL**  
**IBITINGA = SP**

